



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 628/2017
PROJETO DE LEI Nº 102/2015
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA**

**Institui a obrigatoriedade e
responsabilidade dos médicos cirurgiões-
plásticos em informar a procedência das
próteses de silicone implantadas no âmbito
do Estado da Paraíba e dá outras
providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam os médicos cirurgiões-plásticos e/ou demais cirurgiões que realizem intervenções com órteses e próteses, no âmbito do Estado da Paraíba, obrigados a informar todos os dados das próteses, inclusive procedência, fabricante e numeração do lote, aos pacientes.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei provocará aos infratores multa de 200 (duzentas) a 600 (seiscentas) Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFR/PB, dobrando em caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 21 de junho de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente